

DESPACHO

PROTOCOLO Nº: 2019024894.

Referência: Pregão Presencial nº 100/2019.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos e de comunicação visual em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.

CONSIDERANDO a solicitação datada em 01 de novembro de 2019 advinda do Núcleo de Editais e Pregões para manifestação desta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de fracasso do item 07 do Pregão Presencial nº100/2019, onde se consagrou vencedora a EMPRESA ITUGRÁFICA VILELA LTDA (CNPJ: 21.966.063/0001-77) ou o conseqüente chamamento da segunda colocada no certame para fornecer o item, caso a mesma possua interesse.

CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº100/2019 devidamente publicado nos meios oficiais obrigatórios e a disponibilização do Edital no site do Município de Catalão na data de 27 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a sessão realizada em 13 de setembro de 2019 em que compareceram 05 (cinco) licitantes conforme a Ata da Sessão Pública inclusa nos autos.

CONSIDERANDO que se consolidou vencedora do ITEM 7 a EMPRESA ITUGRÁFICA VILELA LTDA (CNPJ: 21.966.063/0001-77).

CONSIDERANDO que não houve intenção de interposições de recursos sobre os fatos e atos ocorridos durante a sessão ao dia 13 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o subitem 14.2 do Instrumento Convocatório que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços contados a partir do recebimento da convocação.

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do ITEM 7, ITUGRÁFICA VILELA LTDA (CNPJ:21.966.063/0001-77) não possui sede nesta cidade, e que por esse motivo o Núcleo de Editais e Pregões encaminhou a Ata de Registro de Preços via e-mail no dia 03 de outubro de 2019 para que a mesma fosse assinada.



CONSIDERANDO a nova solicitação de assinatura da Ata de Registro de Preços aos 08 dias de outubro de 2019 e novamente no dia 15 de outubro de 2019, sem que o Núcleo de Editais e Pregões obtivesse respostas da empresa consolidada vencedora do ITEM 7.

CONSIDERANDO que diante da omissão da empresa ITUGRÁFICA VILELA LTDA (CNPJ: 21.966.063/0001-77 no envio da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, conforme solicitação via e-mail, o Núcleo de Editais e Pregões realizou o chamamento da empresa vencedora para o comparecimento no Departamento Municipal para as devidas deliberações.

CONSIDERANDO o manifesto desinteresse dos representantes da Empresa ITUGRÁFICA VILELA LTDA (CNPJ: 21.966.063/0001-77) em assinar a Ata de Registro de Preços, violando o SUBITEM 14.3 do Instrumento Convocatório.

RECOMENDO ao Núcleo de Editais e Pregões, que exclua a licitante ITUGRÁFICA VILELA LTDA (CNPJ: 21.966.063/0001-77), tal qual examine as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos do Art. 4º, inciso XVI da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o SUBITEM 14.3 do Edital.

ALERTO que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

RECOMENDO ainda, na hipótese de não haver interesse dos licitantes subsequentes no referido item, que seja declarado o mesmo fracassado e caso persista o interesse do Gestor na aquisição do item, que seja realizada nova pesquisa de preços, com a consequente republicação do certame em relação ao item declarado fracassado.

Reencaminho os autos ao Núcleo de Editais e Pregões para que proceda com às medidas cabíveis ao caso.

Catalão (GO), 01 de novembro de 2019.


João Paulo de Oliveira Marra
Procurador-Chefe Administrativo
OAB/GO nº 35.133